



ESCLARECIMENTO Nº 01

Às Empresas licitantes – Concorrência Pública nº 003/2017

Prezados Senhores,

Damos conhecimento das consultas de esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2017, bem como as respostas da Comissão Permanente de Licitação.

CONSULTA

QUESTIONAMENTO 01

“Uma Certidão de Acervo Técnico de um contrato de manutenção e reforma de unidades de saúde com uma relação de mais de 25 unidades onde foram executados os serviços planilhados e contendo os serviços requeridos pelo Edital será suficiente para a participação em 5 lotes?”

RESPOSTA

Conforme disposto no item 9.3 do Edital, para comprovação da capacidade técnico operacional para participação em 5 lotes, a licitante deverá comprovar por meio de no mínimo 1 atestado ou certidão de acervo técnico certificado pelo CREA, que executou concomitantemente, durante o período mínimo de 1 mês, 25 obras que contemplem, individualmente, ao menos 7 dos serviços listados no item 1 da tabela constante na alínea b.1.1. Assim, a certidão de acervo técnico citada na pergunta somente será suficiente desde que contenha dados, mesmo que complementares, que permitam que a Comissão verifique que em cada uma das 25 unidades foram realizados pelo menos 7 dos serviços listados e que as obras tenham sido simultâneas minimamente durante 1 mês (30 dias).

QUESTIONAMENTO 02

“No edital de Concorrência em epígrafe, no item 9.3.1, alíneas b.1.1, onde diz que para participação dos lotes, a empresa deverá apresentar 5 obras concomitantes para cada lote e os serviços exigidos no mínimo 7.

Pergunto: para cada obra, deverá ser apresentada no mínimo 7 serviços ou dentre as 5 obras mínimas pode-se apresentar no mínimo os 7 serviços?”

RESPOSTA

Cada uma das 5 obras executadas concomitantemente por no mínimo 1 mês deve contemplar, individualmente, a apresentação de 7 dos serviços especificados.



QUESTIONAMENTO 03

“9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Caso o licitante participe da disputa em mais de um lote, e venha ser contemplado em somente um, na fase de proposta, mas em sua habilitação, não consiga comprovação de capacidade técnica (atestado) para mais de um lote, e por ter participado em mais de um lote: Teria toda a sua proposta desclassificada, sendo inabilitado do certame? ou seria analisando somente por um lote ganho?”

RESPOSTA

A responsabilidade pela escolha dos lotes para os quais irá apresentar proposta e pela avaliação da adequação de seu acervo ao quantitativo de lotes a participar é do licitante. Entretanto, ao optar pela participação em mais de um lote, por exemplo, em 5 lotes, caso se classifique até o 3º lugar nos 5 lotes, a licitante deverá comprovar a qualificação técnica para todos os lotes em que ficou classificada.

QUESTIONAMENTO 04

“9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - d.3) Na hipótese de análise de enquadramento na alínea “d” do item 9.4, tendo a empresa participado da disputa de mais de um lote, caso a licitante se sagre vencedora em mais de um, o patrimônio líquido não deverá ser inferior a 10% da soma dos valores básicos de cada lote.”

- Caso o licitante participe da disputa em mais de um lote, e venha ser contemplado e NÃO tenha comprovação de patrimônio líquido suficiente para mais de um lote, ele poderia optar por um dos lotes? ou teria que optar em participar somente em um lote, reduzindo suas chances de ser contemplado e reduzindo a disputa por melhor preços ofertado?”

RESPOSTA

Conforme disposto no item 9.4, alínea “d” do Edital, a comprovação de patrimônio líquido mínimo somente será exigida no caso do não atendimento pela licitante ao item 9.4, alínea “c”, ou seja, quando não forem comprovados os índices mínimos. Caso se enquadre nessa hipótese, entretanto, o licitante deverá ao planejar sua participação optar por participar dos lotes compatíveis com seu patrimônio líquido, o qual não poderá ser inferior a 10 % da soma dos valores básicos de cada lote, como especificado no item 9.4, alínea “d.3”.

QUESTIONAMENTO 05

“Solicitamos esclarecimento, referente ao edital supra citado, item b.1.1, Engenheiro Eletricista, I.

- Montagem de instalações elétricas aparentes (eletrocalhas, perfilados, eletrodutos e outros).



Dúvida: No acervo do engenheiro, tem que ser comprovado todos os itens entre parênteses ou um dos itens?"

RESPOSTA

Conforme disposto no item 9.3.2, alínea "b.1.1", a capacidade técnico-profissional do responsável técnico engenheiro eletricitista deverá ser comprovada por no mínimo uma certidão de acervo técnico que comprove a execução de obras que contemplem ao menos 7 dos serviços listados na tabela, sendo uma das opções o serviço "Montagem de instalações elétricas aparentes (eletrocalhas, perfilados, eletrodutos e outros)". No caso deste serviço, será considerada a execução de qualquer instalação elétrica aparente, sendo os serviços especificados entre parênteses apenas exemplos dos itens a serem comprovados.

QUESTIONAMENTO 06

"Solicitamos esclarecimento, referente ao edital supra citado, item b.1.1, Engenheiro Eletricista, I.

- Lançamento de condutores (inclusive conectorização e identificação).

Esclarecimento: o que quer dizer conectorização de condutores? a identificação quer dizer dos circuitos?"

RESPOSTA

Conforme manifestação da área técnica, o termo conectorização refere-se à instalação de conectores e terminais em condutores, visando interligar os mesmos a equipamentos, dispositivos elétricos e barramentos. Já a identificação solicitada nos condutores tem por objetivo identificar os circuitos.

QUESTIONAMENTO 07

"Solicitamos esclarecimento, referente ao edital supra citado, item b.1.1, Engenheiro Eletricista, I.

- Instalação de aparelhos elétricos (ventiladores, luminárias, projetores, bebedouros, coifas, bombas dgua e campainhas).

Dúvida: No acervo do engenheiro, tem que ser comprovado todos os itens entre parênteses ou um dos itens?"



RESPOSTA

Conforme disposto no item 9.3.2, alínea “b.1.1”, a capacidade técnico-profissional do responsável técnico engenheiro eletricitista deverá ser comprovada por no mínimo uma certidão de acervo técnico que comprove a execução de obras que contemplem ao menos 7 dos serviços listados na tabela, sendo uma das opções o serviço “Instalação de aparelhos elétricos (ventiladores, luminárias, projetores, bebedouros, coifas, bombas d’água e campainhas)”. No caso deste serviço, será considerada a execução de qualquer instalação de aparelhos elétricos, sendo os serviços especificados entre parênteses apenas exemplos dos itens a serem comprovados.

QUESTIONAMENTO 08

“Solicito esclarecimento referente ao edital CP 003-2017 ARP, referente ao item b.1.1:

- No item 1, " execução concomitante..." pede para comprovar pelo menos 7 itens dos listados concomitante para participar de pelo menos um lote;”

RESPOSTA

Sim. Conforme disposto no item 9.3 do Edital, para comprovação da capacidade técnico operacional para participação em 1 lote, a licitante deverá comprovar por meio de no mínimo 1 atestado ou certidão de acervo técnico certificado pelo CREA, que executou concomitantemente, durante o período mínimo de 1 mês, 5 obras que contemplem, individualmente, ao menos 7 dos serviços listados no item 1 da tabela constante na alínea b.1.1.

QUESTIONAMENTO 09

“Solicito esclarecimento referente ao edital CP 003-2017 ARP, referente ao item b.1.1:

- No item 2, "execução e recuperação estrutural..." pede para comprovar pelo menos 03 itens dos serviços, mas não diz que tenha que ser concomitante com os do item 1, ou seja, que possa ser um acervo com período de execução qualquer, esta correto?”

RESPOSTA

Sim. O item 2 da tabela constante na alínea b.1.1. não guarda relação com o item 1 da mesma tabela. Assim, a comprovação para os 3 itens de recuperação estrutural não necessita ter relação de concomitância com os atestados apresentados para o item 1.



QUESTIONAMENTO 10

“Solicito esclarecimento referente ao edital CP 003-2017 ARP, referente ao item b.1.1:

- No item 3, não diz que tenha que ser concomitante com os do item 1, ou seja, que possa ser um acervo com período de execução qualquer, esta correto?”

RESPOSTA

Sim. O item 3 da tabela constante na alínea b.1.1. não guarda relação com o item 1 da mesma tabela. Assim, a comprovação de “execução de construção em estrutura metálica ou recuperação de pilares, vigas e afins metálicos” não necessita ter relação de concomitância com os atestados apresentados para o item 1.

